

## TERMO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO N° 073/2013

Que celebram entre si, **JOÃO CARLOS MADALOZZO**, brasileiro, casado, agricultor, RG n° 2047922725, CPF n° 108.376.000-49, e **MARINES DOS SANTOS MADALOZZO**, brasileira, casada, agricultora, CPF n° 478.485.610-20, RG n° 1072531559, residentes e domiciliados na Localidade de Vista Alegre, interior, Município de Santa Cecília do Sul/RS, denominados simplesmente **CEDENTES**, e de outro lado O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Porto Alegre, s/n°, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.215.090/0001-99, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **JUSENE CONSOLADORA PERUZZO**, simplesmente denominada **CESSIONÁRIO**, tem justos e contratada a Cessão de Uso do imóvel, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Os **CEDENTES** cedem à **CESSIONÁRIA** uma parte de um terreno rural, com área superficial de aproximadamente 25 m<sup>2</sup>, constante da Matrícula n°. 5554, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS, conforme Lei Municipal n° 542/2012.

1.2 A cessão do imóvel é gratuita.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO**

2. O imóvel objeto do presente contrato destina-se, única e exclusivamente, à instalação e funcionamento do poço artesiano da comunidade de Vista Alegre, município de Santa Cecília do Sul/RS.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3. O prazo de vigência será de 10 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO**

4. Caso a **Cessionária** não tenha cumprido qualquer de suas obrigações exaradas neste contrato, tal fato resultará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel, na qual deverá ser, então, reintegrada ao **Cedente**.

## **CLÁUSULA QUINTA - FORO**

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 23 de outubro de 2013.

**CEDENTES: JOÃO CARLOS MADALOZZO/MARINES DOS SANTOS MADALOZZO**

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

Testemunhas:

1)

2)